



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Rio20

PRESIDENTE
Rodrigo Melo do Nascimento
VICE-PRESIDENTE
Marianna Montebello Willeman
CORREGEDORA-GERAL
Marianna Montebello Willeman

GABINETE DOS CONSELHEIROS
José Gomes Graciosa
Marco Antônio Barbosa de Alencar
José Mauricio de Lima Nolasco
Domingos Inácio Brazão
Marianna Montebello Willeman
Rodrigo Melo do Nascimento

GABINETE DOS CONSELHEIROS SUBSTITUTOS
Marcelo Verdini Maia
Andrea Siqueira Martins
Christiano Lacerda Ghuerrren

MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL
Henrique Cunha de Lima - Procurador-Geral

ORGÃOS DA PRESIDÊNCIA
CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Laelio Soares de Andrade
PROCURADORIA-GERAL DO TCE-RJ
Sérgio Cavalieri Filho
AUDITORIA INTERNA
Patrícia Fernandes Marques

ÓRGÃOS EXECUTIVOS DE PRIMEIRO NÍVEL
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
Marina Guimarães Heiss
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
Oseias Pereira de Santana
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Marcelo Langeli Ceranto

TRIBUNAL DE CONTAS - RJ
www.tce.rj.gov.br

SUMÁRIO

| | |
|---|---|
| Plenário | 1 |
| Gabinetes | 1 |
| Presidência..... | 2 |
| Secretaria-Geral de Administração | 2 |

Plenário

CERTIDÃO DE CONDENAÇÃO Nº 54/2020*
1 - PROCESSO: 112599-9/13
2 - ASSUNTO: IMPUTAÇÃO DE DÉBITO
3 - RESPONSÁVEIS: COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA e SÉRGIO DE CASTRO OLIVEIRA
4 - UNIDADE: FLXIII-FUNDAÇÃO LEÃO XIII
5 - RELATOR: CHRISTIANO LACERDA GHUERRREN
6 - REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO: HORÁCIO MACHADO MEDEIROS
7 - ÓRGÃO DECISÓRIO: Plenário
8 - ÓRGÃO DE INSTRUÇÃO: CAR - COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONSULTAS E RECURSOS
9 ACÓRDÃO:
Vistos, relatados e discutidos estes autos que tratam de Tomada de Contas Especial instaurada pela Auditoria Geral do Estado - AGE, em atendimento à decisão desta Corte no processo TCE/RJ nº 112.700-9/04;
Considerando as conclusões apresentadas pela Instrução (CAR);
Considerando o parecer do Ministério Público Especial junto a este Tribunal de Contas, representado pelo Procurador Horácio Machado Medeiros;
Considerando que as razões recursais apresentadas foram suficientes, apenas, para **reduzir** o débito apurado, com o consequente cancelamento do Acórdão anteriormente lavrado;
Considerando, ainda, que a legislação em vigor exige que a Imputação de débito seja formalizada mediante Acórdão;
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, reunidos em Sessão Ordinária,
IMPUTAR DÉBITO, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Estadual nº 63/90, ao Sr. Sérgio de Castro Oliveira, ex-Presidente da Fundação Leão XIII, e à Comercial Milano Brasil Ltda., beneficiária do sobrepreço apurado neste procedimento, para que recolham, **solidariamente**, com recursos próprios, ao erário estadual, no prazo de 10 (dez) dias, a quantia equivalente a **14.838,42 UFIR-RJ**, devendo os responsáveis comprovar o recolhimento junto ao Tribunal de Contas, e que seja desde logo **AUTORIZADA A COBRANÇA JUDICIAL**, no caso de ausência de manifestação do responsável, consoante o disposto no inciso II, art. 32 c/c art. 93-B do Regimento Interno deste Tribunal.
12- ATA Nº: 3
13 - DATA DA SESSÃO: 05/02/2020
MARIANNA MONTEBELLO WILLEMAN - PRESIDENTE
CHRISTIANO LACERDA GHUERRREN - RELATOR
SERGIO PAULO DE ABREU MARTINS TEIXEIRA - REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL
*República por retificação do original publicado no DOERJ de 20.02.2020, pág. 04.

Id: 2396152

SUBSECRETARIA DAS SESSÕES EDITAIS DE CHAMAMENTO A PROCESSO 2ª PUBLICAÇÃO
Pelo presente edital, comunica-se ao(s) jurisdicionado(s) abaixo relacionado(s) a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro pela **COMUNICAÇÃO**:

| Processo TCE nº | Responsável | Data da Sessão | Ofício CSO / CGC |
|-----------------|---------------------------------|----------------|------------------|
| 202085-0/22 | MICROTUR DE MENDES TURISMO LTDA | 21/02/2022 | 5490/2022 |

Pelo presente edital, comunica-se ao(s) jurisdicionado(s) abaixo relacionado(s) a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro pela **NOTIFICAÇÃO**, aberta vista dos autos na Coordenadoria Setorial de Prazos e Diligências-CPR desta Corte, na Praça da República, 70/2º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, nos dias úteis, das 10 às 17h, dentro do prazo identificado a seguir:

| Processo TCE nº | Responsável | Data da Sessão | Prazo (dias) | Ofício CSO / CGC |
|-----------------|-------------------------------|----------------|--------------|------------------|
| 200771-4/12 | BLOCO SAMBA UNI-NOVA BRASILIA | 24/01/2022 | 15 | 4848/2022 |

Id: 2394408

PORTARIA SGE nº 07, de 24 de maio de 2022.

Institui Grupo de Trabalho para a elaboração de proposta anteprojeto de alteração do art. 10 da Deliberação TCE-RJ nº 284, de 25 de janeiro de 2018 e do art. 15 da Deliberação TCE-RJ nº 285, de 25 de janeiro de 2018 e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO**, no uso das atribuições que lhe confere o Manual de Organização do TCE-RJ nº 226, de 14 de dezembro de 2000, especialmente quanto às atribuições comuns dos Secretários-Gerais, c/c o Regulamento aprovado pela Resolução TCE-RJ nº 254, de 19 de dezembro de 2006; e

CONSIDERANDO as competências constitucionais conferidas aos Tribunais de Contas e as disposições contidas nas Deliberações TCE-RJ nº 284 e TCE-RJ nº 285, ambas de 25 de janeiro de 2018, que dispõem sobre a apresentação da Prestação de Contas de Governo de estado e municípios jurisdicionados a este Tribunal de Contas;;

CONSIDERANDO a reestruturação das Unidades da Secretaria Geral de Controle Externo (SGE) promovidas pelo Ato Normativo nº 206, de 27 de maio de 2021 e pelo Ato Normativo nº 218, de 17 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o intuito de proporcionar maior eficiência e efetividade às ações de controle, observados a missão, a visão, os valores e as diretrizes estabelecidas no Plano Estratégico do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro para o quadriênio 2020-2023, aprovado pela Resolução nº 355, de 4 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Solicitação Interna GAP0138/2022, de 13 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho (GT) temporário com a finalidade de elaborar proposta de anteprojeto para a alteração do art. 10 da Deliberação TCE-RJ nº 284, de 25 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o exame das Contas de Governo

Estadual, e do art. 15 da Deliberação TCE-RJ nº 285, de 25 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o exame das Contas de Governo dos Municípios, de modo que sejam definidos critérios e parâmetros objetivos mínimos para o exame das contas de governo prestadas pelos jurisdicionados do TCE-RJ.

§ 1º. As alterações de que tratam o caput possuem a finalidade de uniformizar e otimizar os respectivos procedimentos de controle, à luz dos princípios da segurança jurídica, eficiência administrativa e isonomia, devendo ser considerados o risco, a materialidade, a relevância e a oportunidade das alterações normativas, pretendendo-se ainda, com a medida, que as Contas de Governo prestadas por cada Município possam ser analisadas, em sua completude, de forma diferenciada, conforme tais critério e parâmetros objetivos mínimos.

§ 2º O GT a que se refere o caput será composto por servidores da CAC- GOVERNO, CSC-MUNICIPAL e CSC-ESTADUAL, além de outros órgãos especializados que eventualmente tenham correlação com a matéria, conforme disposto no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º O GT deverá adotar as medidas necessárias à discussão e à elaboração do Anteprojeto, devendo concluir os trabalhos até o dia 16 de junho de 2022.

Art. 3º O anteprojeto proposto, elaborado pelo GT, deverá ser submetido ao Secretário-Geral de Controle Externo, após 5 dias do prazo previsto no art. 2º, para análise e providências.

Art. 4º A Coordenação do Grupo de Trabalho caberá ao servidor Nei Ferreira da Silva, matrícula nº 02/4314, que terá como substituto o servidor Mateus Aldin Martins, matrícula nº 02/4425.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16.05.2022, e vigorará até a data prevista no art. 2º.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2022.

OSEIAS PEREIRA DE SANTANA
Secretário-Geral de Controle Externo

ANEXO I

| Nome | Órgão | Matrícula | Função na Comissão |
|-------------------------------------|----------------|-----------|--------------------|
| NEI FERREIRA DA SILVA | CAC-GOVERNO | 02/4314 | Coordenador |
| MATEUS ALDIN MARTINS | SUB-CONTAS | 02/4425 | Substituto |
| MARCIA SEQUEIRA DE OLIVEIRA PEREIRA | CSC - ESTADUAL | 02/4416 | Membro |
| JEFFERSON DA SILVA PEREIRA | CSC-MUNICIPAL | 02/4415 | Membro |
| EDUARDO ZUMPICHIATTE MIRANDA | SUB-CONTAS | 02/4411 | Membro |
| THIAGO JUSTINO DE SOUSA | SUB-CONTAS | 02/4840 | Membro |
| BRUNO BION DIAS | CSC-MUNICIPAL | 02/4304 | Membro |
| MARCOS ANDRE MONERO MASSON | CSC-MUNICIPAL | 02/3524 | Membro |
| SIMONE SUT FERNANDES | CSC-MUNICIPAL | 02/3064 | Membro |
| FLAVIA EYER MENEZES | CSC-ESTADUAL | 02/3647 | Membro |

Id: 2396025

Gabinetes

DECISÃO MONOCRÁTICA
(art. 131-A do Regimento Interno)
25/05/2022

CONSELHEIRA SUBSTITUTA ANDREA SIQUEIRA MARTINS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Órgão: FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC

Processo TCE nº 215396-0/2022 - Decisões: DEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ANEXAÇÃO

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

Processo TCE nº 102070-2/2022 - Decisões: DEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ANEXAÇÃO

Município de MIRACEMA

Órgão: PREFEITURA DE MIRACEMA

Processo TCE nº 243639-0/2021 - Decisão: ARQUIVAMENTO

Município de PARACAMBI

Órgão: PREFEITURA DE PARACAMBI

Processo TCE nº 215250-0/2022 - Decisões: DEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ANEXAÇÃO

Município de SÃO JOÃO DE MERITI

Órgão: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DE MERITI

Processo TCE nº 213355-2/2022 - Decisão: COMUNICAÇÃO

DECISÃO MONOCRÁTICA
(art. 131-A do Regimento Interno)
25/05/2022

CONSELHEIRO SUBSTITUTO CHRISTIANO LACERDA GHUERRREN

Município de CACHOEIRAS DE MACACU

Órgão: PREFEITURA DE CACHOEIRAS DE MACACU

Processo TCE nº 215203-7/2022 - Decisões: DEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ANEXAÇÃO

Município de CONCEIÇÃO DE MACABU

Órgão: PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DE MACABU

Processo TCE nº 215860-1/2022 - Decisões: INDEFERIMENTO, APENSAÇÃO, REMESSA, EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO

Município de NITERÓI

Órgão: NITERÓI PREV

Processo TCE nº 214639-3/2022 - Decisões: DEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ANEXAÇÃO

DECISÃO MONOCRÁTICA
(art. 131-A do Regimento Interno)
25/05/2022

CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCELO VERDINI MAIA

DIVERSOS

Órgão: FUNDO NACIONAL DESENV DE EDUCAÇÃO

Processo TCE nº 100598-1/2019 - Decisões: NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA, EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Órgão: DETRAN-DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Processo TCE nº 101887-6/2022 - Decisões: DEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ANEXAÇÃO

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo TCE nº 101620-6/2022 - Decisões: DEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ANEXAÇÃO

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

Processo TCE nº 213999-4/2022 - Decisões: DEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ANEXAÇÃO

Município de ANGRA DOS REIS

Órgão: PREFEITURA DE ANGRA DOS REIS

Processo TCE nº 232316-4/2014 - Decisão: COMUNICAÇÃO

Município de BOM JARDIM

Órgão: PREFEITURA DE BOM JARDIM

Processo TCE nº 224004-8/2007 - Decisão: COMUNICAÇÃO

Município de CAMPOS DOS GOYTACAZES

Órgão: INSTITUTO DE PREV DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Processo TCE nº 243841-5/2021 - Decisões: ACOLHIMENTO DA DEFESA, ARQUIVAMENTO

Órgão: PREFEITURA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Processo TCE nº 203084-2/2013 - Decisão: COMUNICAÇÃO

Processo TCE nº 227562-5/2009 - Decisão: ARQUIVAMENTO

Município de ITAGUAÍ

Órgão: PREFEITURA DE ITAGUAÍ

Processo TCE nº 233807-0/2014 - Decisão: ARQUIVAMENTO

Município de MACAÉ

Órgão: PREFEITURA DE MACAÉ

Processo TCE nº 200462-7/2013 - Decisão: COMUNICAÇÃO

Processo TCE nº 213954-4/2022 - Decisões: INDEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ANEXAÇÃO

Município de MAGÉ

Órgão: PREFEITURA DE MAGÉ

Processo TCE nº 232889-1/2014 - Decisão: COMUNICAÇÃO

Processo TCE nº 234224-9/2014 - Decisão: COMUNICAÇÃO

Município de MANGARATIBA

Órgão: PREFEITURA DE MANGARATIBA

Processo TCE nº 211806-6/2013 - Decisão: ARQUIVAMENTO

Município de MARICÁ

Órgão: PREFEITURA DE MARICÁ

Processo TCE nº 215053-0/2005 - Decisão: ARQUIVAMENTO

Município de NITERÓI

Órgão: NITERÓI PREV

Processo TCE nº 212139-9/2022 - Decisões: DEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ANEXAÇÃO

Processo TCE nº 212628-0/2022 - Decisões: DEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ANEXAÇÃO

Processo TCE nº 212847-8/2022 - Decisões: DEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ANEXAÇÃO

Processo TCE nº 212848-2/2022 - Decisões: DEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ANEXAÇÃO

Processo TCE nº 212851-9/2022 - Decisões: DEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ANEXAÇÃO

Município de NOVA FRIBURGO

Órgão: PREFEITURA DE NOVA FRIBURGO

Processo TCE nº 227289-5/2009 - Decisão: COMUNICAÇÃO

Município de PARAIBA DO SUL

Órgão: CÂMARA DE PARAIBA DO SUL

Processo TCE nº 210842-4/2022 - Decisão: COMUNICAÇÃO

Município de SÃO JOÃO DA BARRA

Órgão: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BARRA

Processo TCE nº 233358-7/2013 - Decisão: ARQUIVAMENTO

Município de VOLTA REDONDA

Órgão: PREFEITURA DE VOLTA REDONDA

Processo TCE nº 214143-4/2022 - Decisões: DEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ANEXAÇÃO

DECISÃO MONOCRÁTICA
(art. 131-A do Regimento Interno)
25/05/2022

CONSELHEIRA MARIANNA MONTEBELLO WILLEMAN

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

Processo TCE nº 102089-3/2022 - Decisões: CONHECIMENTO, DEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ENCAMINHAMENTO

Município de CACHOEIRAS DE MACACU

Órgão: INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CACHOEIRAS DE MACACU

Processo TCE nº 221857-6/2021 - Decisão: NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

Município de NITERÓI

Órgão: FUNDAÇÃO MUN SAÚDE DE NITERÓI

Processo TCE nº 212777-7/2022 - Decisões: CONHECIMENTO, DEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ENCAMINHAMENTO

Id: 2395972

SUBSECRETARIA DAS SESSÕES EDITAIS DE CHAMAMENTO A PROCESSO 2ª PUBLICAÇÃO

Pelo presente edital, comunica-se ao(s) jurisdicionado(s) abaixo relacionado(s) a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro pela **COMUNICAÇÃO**, aberta vista dos autos na Coordenadoria Setorial de Prazos e Diligências-CPR desta Corte, na Praça da República, 70/2º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, nos dias úteis, das 10 às 17h, dentro do prazo identificado a seguir:

| Processo TCE nº | Responsável | Data da Sessão | Prazo (dias) | Ofício CSO / CGC |
|-----------------|--|----------------|--------------|------------------|
| 210119-8/15 | SOCIEDADE EMPRESÁRIA PORTO SÃO BENTO LTD | 09/03/2022 | 15 | 7415/2022 |

Pelo presente edital, comunica-se ao(s) jurisdicionado(s) abaixo relacionado(s) a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro pela **COMUNICAÇÃO**:

| Processo TCE nº | Responsável | Data da Sessão | Ofício CSO / CGC |
|-----------------|--|----------------|------------------|
| 222745-5/18 | CLAUDIA NAZARE TAVARES DO AMARAL COUTO | 08/03/2022 | 6065/2022 |

Id: 2394409

SERVIÇOS GRÁFICOS

Solicite seu orçamento: (21) 2717-5825

ioerj.sec.gap@gmail.com

DE 25.05.2022

ATO EXECUTIVO Nº 24.938

Designa a Conselheira-Substituta Andrea Siqueira Martins para o cargo de Ouvidora do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 63, de 1º de agosto de 1990, e

CONSIDERANDO que, na Sessão Plenária de 25 de maio de 2022, este Tribunal de Contas aprovou a indicação da Conselheira-Substituta Andrea Siqueira Martins para o cargo de Ouvidora do TCE-RJ,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Conselheira-Substituta Andrea Siqueira Martins para o cargo de Ouvidora do TCE-RJ, pelo mandato de 1 (um) ano, a contar de 1º de janeiro de 2022, nos termos do art. 3º da Resolução TCE-RJ nº 282, de 29 de janeiro de 2014.

Art. 2º Este Ato Executivo entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos praticados pela Ouvidora entre 1º de janeiro de 2022 e a presente data.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2022.
RODRIGO MELO DO NASCIMENTO
Presidente

Id: 2396191

Id: 2396201

Secretaria-Geral de Administração

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

INSTRUMENTO: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2022,
PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

PROCESSO: SEI Nº 22.0.00000914-1

OBJETO: a mútua colaboração entre os órgãos signatários nas atividades de Controle Externo, por meio do intercâmbio de experiências e da integração de procedimentos e de metodologias, objetivando aprimorar e fortalecer as auditorias realizadas pelos participantes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da publicação de seu extrato.
DATA: 19/05/2022.
Sem Ônus

Id: 2396181

Presidência**ATOS DO PRESIDENTE**

DE 19.05.2022

Ato Executivo nº 24.924 - Torna sem efeito o Ato Executivo nº 24.860, publicado no D.O.E.R.J. de 18 de abril de 2022.

DE 25.05.2022

Ato Executivo nº 24.924 - Tendo em vista a solicitação do Secretário-Geral de Controle Externo, exonerar JEFERSON LUIZ ROSA DE SOUZA, Técnico de Controle Externo, matrícula nº 02/002575/0-1, do cargo em comissão de Assistente, símbolo CCDAL-5, da CADEDEUCAÇÃO, da SUB-CIDADANIA, da SGE, com validade a contar de 01 de junho de 2022.

Você fala conosco por aqui!

Canal aberto para o cidadão fazer reclamações, críticas, sugestões, elogios e pedidos de orientação

 0800 025 3231

Dias úteis, das 10h às 17h.

 www.tcerj.tc.br/ouvidoria/externo/cadastro.do ouv@tcerj.tc.br